



IPMR INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RURÓPOLIS

AV. 7 de Setembro, 60 - Centro - Rurópolis/PA - CEP: 68.165-000

CNPJ: 23.043.748/0001-77 - Fone: (93) 3543-1642

<http://www.ipmr.ruropolis.pa.gov.br> e-mail: previdencia@ipmr.ruropolis.pa.gov.br

**RELATÓRIO CONCLUSIVO DE CONTROLE
INTERNO-IPMR – BALANÇO ANUAL 2020**

RURÓPOLIS – PA



RELATÓRIO CONCLUSIVO DE CONTROLE INTERNO-IPMR - BALANÇO ANUAL 2020

Com fulcro no artigo 70 da Constituição Federal; artigo 75 da Lei 4.320/64 e do Ato nº 09 que dispõe sobre o Regimento Interno do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, apresenta-se o relatório de Controle Interno, o qual é parte integrante da prestação de contas anual referente ao exercício financeiro do ano de 2020.

O presente relatório demonstra aspectos relacionados ao controle interno financeiro, orçamentário e patrimonial da Prefeitura Municipal de Rurópolis, bem como, informações auxiliares às demonstrações contábeis e financeiras referentes ao exercício de 2020.

A Gerência Administrativa, a qual são integrantes o Sistema de Controle Interno no município de Rurópolis-Pará foi criado pela Lei Municipal nº 216 de 05 de Abril de 2005, e desde então vem contribuindo para que se alcancem os mandamentos elencados no artigo

37 da Constituição Federal, quais sejam: moralidade, impessoalidade, legalidade, publicidade e eficiência; este último, sendo tratado de forma especial na avaliação dos programas governamentais instituídos no Plano Plurianual (PPA) e Lei Orçamentaria Anual (LOA).

Município: Rurópolis

Estado: Pará

Exercício: 2020

1. Normatização do Sistema e Histórico Legal

a) Lei de Criação do Sistema 216/2005, de 05/04/2005;

b) Ações Desenvolvidas

- Avaliação da Execução Orçamentária e Financeira do Exercício de 2020;
- Avaliação do da LOA;

2. Síntese das Avaliações

Síntese das Avaliações	Regular (Sim)	Irregular (Não)
LOA: Lei nº 408/2019 de 30/10/2019 / Data da Publicação: 31/01/2020		
a) Os Programas e Ações da LOA estavam previstos no PPA	Sim	
Conselho de Previdenciário Municipal		
a) Composição	08 membros	



IPMR INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RURÓPOLIS

AV. 7 de Setembro, 60 - Centro - Rurópolis/PA - CEP: 68.165-000

CNPJ: 23.043.748/0001-77 - Fone: (93) 3543-1642

<http://www.ipmr.ruropolis.pa.gov.br> e-mail: previdencia@ipmr.ruropolis.pa.gov.br

A seguir são apresentadas, de forma analítica, as informações referentes às Demonstrações Contábeis e Financeiras do Exercício de 2020.

1. Execução Orçamentária

1.1 Receitas

A Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2020 definiu a previsão da receita e fixou a despesa no valor total de **R\$ 5.203.500,00 (Cinco Milhões Duzentos e Três Mil Quinhentos Reais)**

Quanto à receita prevista, é válido salientar que as receitas do Instituto de Previdência do Município de Rurópolis são formadas por recursos diretamente arrecadados das contribuições dos Servidores Efetivos do Município.

Identificamos que a Receita de Contribuições perfaz a quantia de **R\$ 2.442.875,47 (Dois Milhões Quatrocentos e Quarenta e Dois Mil e Oitocentos e Setenta e Cinco Reais e Quarenta Centavos)**

na sua totalidade.

Quanto ao total de receitas perfazem o valor de **R\$ 27.606.994,96 (vinte e Sete Milhões Seiscentos e Seis Mil Novecentos e Noventa e Quatro Reais e Noventa e Seis Centavos)**

Diante deste cenário percebe-se o equilíbrio na arrecadação das Receitas.

1.2. Despesas

A despesa executada no exercício foi de **R\$ 6.667.716,03 (Seis Milhões Seiscentos e Sessenta e Sete Mil Setecentos e Dezesseis Reais e Três Centavos)**.

Percebe-se o equilíbrio entre Receitas e despesas.

PARECER FINAL

O Instituto de Previdência do Município de Rurópolis, Estado do Pará, no cumprimento da legislação vigente, nos termos dos artigos 31, 70 e 74 da Constituição Federal; artigos 75 a 80 da Lei 4.320/64; art. 59 da Lei Complementar 101/2000, passa a apresentar o Relatório do Controle Interno, parte integrante da Prestação de Contas do Exercício em Análise.



IPMR INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RURÓPOLIS

AV. 7 de Setembro, 60 - Centro - Rurópolis/PA - CEP: 68.165-000

CNPJ: 23.043.748/0001-77 - Fone: (93) 3543-1642

<http://www.ipmr.ruropolis.pa.gov.br> e-mail: previdencia@ipmr.ruropolis.pa.gov.br

Para a obtenção da efetiva avaliação de tudo o que a legislação determina, foi adotado a utilização de um Sistema de Controle Interno e Gestão Fiscal, que trabalha com dados reais extraídos da Contabilidade do IPMR. Neste sistema a Implantação é feita pelo Orçamento e a Execução é alimentada pelos Balancetes Mensais, permitindo assim que a Avaliação seja feita em percentuais de Execução em comparação com a Previsão, para que o Controle Interno possa emitir juízo de valor sobre o desempenho do comportamento contábil, financeiro, orçamentário e operacional.

As ações executadas pelo Instituto de Previdência do Município de Rurópolis no exercício, foram voltadas para a manutenção das atividades do IPMR, para o atendimento das necessidades dos Servidores Municipais e o cumprimento dos limites legais, configurando o cumprimento das metas e prioridades estabelecidas. Portanto, o Controle Interno considera que a execução orçamentária do Exercício de 2020 atendeu as determinações legais, atingindo as metas e diretrizes previstas na LDO para o IPMR.

Com relação à estimativa da receita, procurou-se adotar os seguintes critérios: evolução média da receita no exercício financeiro do ano de 2020, verificada por meio de métodos estatísticos; os fatores conjunturais que poderiam influenciar a produtividade de cada fonte; a previsão do Repasse das contribuições; a expansão do número de contribuintes e as alterações na legislação tributária; a projeção das receitas transferidas a serem realizadas pela prefeitura a título de pagamento das contribuições dos servidores; e a legislação vigente.

Da mesma forma a fixação das despesas para cada Unidade Orçamentária decorreu.

A implementação de procedimentos de controles, fruto do desejo de aprimoramento vem favorecer a aplicação de recursos públicos de forma mais eficaz, propiciando a efetividade das ações públicas em benefício dos contribuintes.

Este Relatório, além das exigências do Tribunal de Contas e da legislação específica, procurou demonstrar a efetiva avaliação da Gestão Administrativa do IPMR.

É o nosso relatório.

Rurópolis – PA, 22 de Março de 2021.

ANTÔNIO RAIMUNDO PEREIRA LIMA
Coordenador de Controle Interno
Decreto 020/2021